



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 1722.
DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.

"Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Dois Córregos e dá outras providências".

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como "TRAVESSA ANGELINO ANTÔNIO DA SILVA", a Travessa localizada no Bairro Dois Córregos, que tem o seu início na altura do Km 3,7 da Estrada que liga Ibiúna a Mairinque, lado esquerdo sentido cidade x bairro, com 130,00 (cento e trinta) metros de comprimento e 5 (cinco) de largura, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO 1º DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2011.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração da Prefeitura e afixada no local de costume em 1º de setembro de 2011.

JAMIE PRADO
Secretario da Administração